



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

Autorização

N.º 06/A/2012/GPDP

Assunto: Interconexão de dados sobre as empresas, sectores e contribuintes da Contribuição Industrial transmitidos pela Direcção dos Serviços de Finanças à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos

A Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) solicitou a autorização do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais para a interconexão de dados pessoais com a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC) dos “dados sobre as empresas, sectores e contribuintes da Contribuição Industrial”.

De acordo com as informações fornecidas pela DSF, os dados transmitidos à DSEC envolvidos na interconexão incluem os números de contribuinte, os nomes dos contribuintes, as categorias suplementares, a percentagem do imposto isento, bem como as informações relevantes sobre as empresas e estabelecimentos (ex. número de cadastro, nome do edifício e número de telefone).

De acordo com o disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea 1) da Lei n.º 8/2005 (“Lei da Protecção de Dados Pessoais”), dados pessoais referem-se a “qualquer informação, de qualquer natureza relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável”. As informações sobre as empresas, sectores e contribuintes da Contribuição Industrial a serem interconectadas seriam apenas considerados dados pessoais se o contribuinte for uma pessoa singular e as informações registadas relativamente à Contribuição Industrial puderem ser utilizados para o/a identificar. O artigo 3.º n.º 1 desta lei indica que o tratamento desses dados está sujeito às disposições da mesma.

Conforme as informações fornecidas pela DSF, as informações são transmitidas a DSEC por via de uma linha específica, que é utilizada para criar uma ligação entre as bases de dados das duas entidades. Esta ligação de bases de dados está conforme com a definição de “interconexão de dados” prevista no artigo 4.º, n.º 1, alínea 10) da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”.

De acordo com a DSF, a DSEC recolhe as informações sobre as empresas e sectores da Contribuição Industrial para levar a cabo inquéritos com o objectivo de compilar os dados socioeconómicos para referência do público. As informações sobre as empresas contribuintes da Contribuição Industrial são também necessárias para verificar as declarações de importação/exportação e os importadores/exportadores autorizados durante o processo de compilação dos dados sobre o comércio externo levado a cabo pela DSEC todos os meses. Se os dados estiverem incompletos ou pouco claros, a DSF acede aos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

ficheiros e contacta o respectivo importador/exportador. Utiliza também estes dados para criar um arquivo para uso interno que servirá como uma base de amostragem para os inquéritos levados a cabo nos diversos locais.

De acordo com os artigos 9.º e 22.º da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, a interconexão de dados pode ser feita apenas quando estiver prevista numa disposição legal ou disposição regulamentar de natureza orgânica. Caso contrário, o responsável pelo tratamento ou os respectivos responsáveis do tratamento terão de solicitar e obter a autorização do GPDP.

Após análise das informações fornecidas pela DSF; foi concluído que a interconexão das “informações de empresas, sectores e os contribuintes da Contribuição Industrial” transmitidas pela DSF à DSEC permitem que a DSEC obtenha os dados mais recentes de forma atempada reduzindo o tempo necessário e os custos resultantes dos procedimentos administrativos. A obtenção destes dados é feita de acordo com o princípio de eficiência administrativa e da política de governo electrónico determinados pelo Governo da RAEM. A interconexão de dados cumpre os requisitos do artigo 9.º, n.º 2 da "Lei da Protecção de Dados Pessoais" de Macau, porque é adequada à prossecução das finalidades legais ou estatutárias e de interesses legítimos dos responsáveis dos tratamentos, não implica discriminação ou diminuição dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados, e tem em conta o tipo de dados objecto de interconexão.

Em resumo, a DSF fornece as informações de empresas, sectores e os contribuintes da Contribuição Industrial à DSEC através da interconexão de dados para compilar os dados sobre o comércio externo e para assegurar a precisão dos dados estatísticos. Ao abrigo do artigo 9.º e do artigo 22.º, n.º 1, alínea 3) da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, o GPDP autoriza a DSE e a DSF a processar os respectivos dados pessoais por via da interconexão de dados para os supracitados fins, sempre sujeito aos requisitos de protecção dos dados pessoais e sem prejudicar os direitos dos titulares dos dados pessoais.

Aos 29 de Março de 2012

A Coordenadora
Chan Hoi Fan